

**LEI Nº 2.560, DE 28 DE JUNHO DE 2002.**

**Denomina Coreto Municipal.**

(Projeto de Lei nº 58/02, de autoria do Vereador Kalil Tofi Jacob)

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.638, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:


**Art. 1º -** O Coreto Municipal situado na esquina da Rua José Custódio com a Rua Domingos Robert passa a denominar-se "**SENADINHO MUNICIPAL DR. VIDAL HADDAD**".

**Art. 2º -** A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação da presente Lei, para fazer constar no local a referida denominação.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.M., em 28 de junho de 2002.

  
MARIETTE BELA CARDOSO  
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo